

**1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA (X) LEGISLATURA.
2ª SESSÃO ORDINARIA DA CMLJ EM - 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PAUTA DOS TRABALHOS.



Parabenizamos o vereador e 1º Secretário Denis Pelheca pelo seu aniversário! Que este novo ano seja de muitas conquistas e alegrias. A Secretaria Legislativa tem a honra de contar com seu trabalho exemplar nesta Casa de Leis, sempre em prol da população de Laranjal do Jari. Que sua dedicação e compromisso continuem sendo inspiração para todos nós!

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade n°. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ °. 23.086.804/0001-50.

PAUTA DOS TRABALHOS

1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA “X” LEGISLATURA.
2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CMLJ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.
ÀS ____h.

I – Verificação de Presença.

II – Abertura da Sessão.

“SOB A PROTEÇÃO DE DEUS INICIAMOS OS NOSSOS TRABALHOS”

Leitura Bíblica: “Consagre ao senhor todos os teus sonhos, e tudo o que for fazer, você será bem-sucedido em todos eles. ”
(Provérbios 16:3)

III – 1ª Chamada Nominal dos Vereadores.

IV – Leitura e aprovação da Ata Anterior.

V – Leitura do Expediente.

01- OFICIO Nº 069/2025/GAB/PRESI/CMLJ. Encaminhando o Ofício nº102/2025-GAB/PMLJ, com o PROJETO DE LEI Nº011/2025-GAB/PMLJ. “Institui o Mês de Prevenção e Combate de Gravidez na Adolescência no Município de Laranjal do Jari-AP”.

02- INDICAÇÃO Nº01/2025-CMLJ-VER.SEU CLAUDIO.

ENDEREÇADA AO GRUPO EQUATORIAL, solicitando a instalação de Posteamto acompanhada com inserção da rede elétrica na Rua Luís José da Silva- Localizada no Residencial Sarney.

04-PROJETO DE LEI Nº04/2025-CMLJ- VER.NILSINHO LIMA.

“Concede Título de Utilidade Pública ao Instituto Brasileiro Cultural e Socioeducativo- IBC”.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade n°. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ °. 23.086.804/0001-50.

05-PROJETO DE LEI Nº05/2025-CMLJ- VER.TIO BICA.

“Concede Título de Utilidade Pública ao Instituto Malvinas”.

VI- Pequenas Comunicações (05 minutos a cada Vereador inscrito).

01- VER.DENIS PELHECA

02- VER.

03- VER.

04- VER.

VII- Grande Expediente: (15 minutos para cada)

01- VER. TIO BICA

02- VER. TURUTA BIRIMBAL

03- VER.

04- VER.

VIII- Intervalo Regimental (15 minutos), que pode ser dispensado com aprovação do Plenário.

IX- Ordem do Dia (75 minutos).

01- 2ª Chamada dos Vereadores.

02- Discussão e Votação das Seguintes matérias constantes abaixo:

01-REQUERIMENTO Nº06/2025-CMLJ-VER. JUNIOR DA BETA.

Para que seja avaliada a possibilidade de disponibilização de um veículo tipo (Van ou Micro-ônibus), para atender o transporte dos professores que atuam nas comunidades Rurais do nosso município.

02-REQUERIMENTO Nº07/2025-CMLJ-VER. MANOEL POMBO.

Para que seja avaliada a possibilidade de construção de uma Ponte sobre o braço do Rio Cajari, na Comunidade Santarém do Cajari, a qual fará a interligação nessa localidade por via terrestre com as Comunidades Rurais: Itaboca do Cajari; Serrinha do Cajari; Bacuri do Cajari, Comunidades Acampamento e Novolinda.



03-REQUERIMENTO Nº08/2025-CMLJ-VER. MANOEL POMBO.

Para que seja avaliada a possibilidade de inclusão no programa de mobilidade urbana (asfaltamento) nas Ruas: Travessa Nereu de Oliveira; Travessa Acássia e Travessa da Luz, ambas no bairro: Agreste, Município de Laranjal do Jari.

04-REQUERIMENTO Nº09/2025-CMLJ-VER. MANOEL POMBO.

Com a proposta direcionada ao excelentíssimo senhor MARCEL JANDSON MENEZES, Prefeito de Laranjal do Jari, para que interceda junto da empresa CEA EQUATORIAL, que é responsável pelo programa luz para todos no Estado do Amapá. Para que ocorra a implantação de rede elétrica nas seguintes comunidades rurais: Martins; Açaizal; Marinho; Água Branca do Cajari; São Pedro; Dona Maria; Santarém do Cajari; Mangueiro e Boca do Braço, totalizando aproximadamente 500 unidades consumidoras rurais do município de Laranjal do Jari.

05-REQUERIMENTO Nº10/2025-CMLJ-VER.MARLON MOURA.

Solicita a administração Municipal que seja disponibilizado por meio da pasta responsável Guardas Municipais (de trânsito ou civil) na frente das escolas localizadas na Avenida Tancredo Neves nos períodos de entrada e saída de alunos.

06-REQUERIMENTO Nº11/2025-CMLJ-VER.DENIS PELHECA.

Para que seja encaminhado ao executivo Municipal para dentro do organograma orçamentário do Município a construção de uma Creche Municipal para atender a parte baixa da Cidade –(com proposta de Localização ao lado do Centro Municipal de Ensino Fundamental Laranjal do Jari).

07-REQUERIMENTO Nº12/2025-CMLJ-VER.SEU CLAUDIO.

Vem solicitar ao executivo municipal para que autorize a pasta competente e assim seja realizado a limpeza, retirada de entulhos seguida com terraplanagem na Rua dos Cravos- localizada no Bairro Sarney.



08-REQUERIMENTO Nº13/2025-CMLJ-VER.SEU CLAUDIO.

Vem solicitar para que seja inserida dentro do mapa de pavimentação asfáltica a Rua Luís José da Silva, localizada no residencial Sarney.

09-REQUERIMENTO Nº14/2025-CMLJ-VER.EZIO MORAES.

Vem solicitar que autorize o departamento responsável a realizar os serviços de limpeza e roçagem nas ruas do Bairro Cajari.

10-REQUERIMENTO Nº15/2025-CMLJ-VER.EZIO MORAES.

Solicita que a Empresa KADOSH faça os reparos na iluminação pública no Bairro Cajari.

11-REQUERIMENTO Nº16/2025-CMLJ-VER.TIO BICA

Vem solicitar dentro das condições do município, a doação de um terreno com seus fins específicos para a Associação dos Trabalhadores Extrativistas do Pará e Amapá- ATEAEP.

IX- Explicações Pessoais dos Vereadores:

X-Encerramento



Denis Pelheca

1º Secretário Mesa Diretora CMLJ
Biênio 2025/2026

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ °. 23.086.804/0001-50
CHEFE DE GABINETE

Ofício nº 069/2025
GAB/PRESI/CMLJ

Laranjal do Jari – AP;
19 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA LEGISLATIVA

Atento às ordens do Excelentíssimo Senhor WALCIMAR FONSECA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARÍ-AP, conforme o **Ofício nº 102/2025- GAB/PMLJ** encaminha para análise, apreciação e aprovação o PROJETO DE LEI Nº 011/2025 – GAB/PMLJ. “Institui o Mês de Prevenção e Combate da Gravidez na Adolescência no Município de Laranjal do Jari/AP”. Segue em anexo

Sem mais para o momento, subscrevo-me.


RAFAELA NUNES SILVA
Chefe de Gabinete
PORTARIA 001/2025



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



Ofício. nº: 102/2025 – GAB / PMLJ

Laranjal do Jari-Ap, 17 de fevereiro de 2025.

Ao Exmo. WALCIMAR RIBEIRO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjal do Jari.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho por meio deste, mui respeitosamente, encaminhar à essa egrégia Casa de Leis, para análise, apreciação e aprovação o PROJETO DE LEI Nº 011/2025–GAB/PMLJ, que “Institu o Mês de Prevenção e Combate da Gravidez na Adolescência no Município de Laranjal do Jari/Ap, e dá outras providências”

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Sunamita Gomes P. Trindade
Chefe de Gabinete
Dec. Nº 001/2025-GAB/PMLJ

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
PROTOCOLO GERAL	
nº 096	
Data: 17/02/25	Hora: 15:15
Destino: Presidência	
Assinatura: [assinatura]	
Servidor(a)	



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARÍ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Autoria: PODER EXECUTIVO

“Institui o Mês de Prevenção e Combate da Gravidez na Adolescência no Município de Laranjal do Jari/AP”, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES** prefeito do Município de Laranjal do Jari, encaminha à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei, para apreciação em plenária, em leitura do expediente:

Art. 1º Fica instituído no Município de Laranjal do Jari/AP o **Mês de Prevenção e Combate da Gravidez na Adolescência** a ser realizada, anualmente, durante todo o mês de fevereiro, objetivando reduzir o índice de gestações em idade precoce.

Art. 2º Caberá a todas as Secretarias Municipais, Coordenadorias, Institutos, Programas, Projetos e Serviços Municipais, Conselhos de Direito, Conselho Tutelar e Conselho das Políticas Setoriais e Instituições privadas, fomentar e organizar ações que visam à prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, através de: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders e cartazes, e outras, dando ampla divulgação.

Art. 3º Durante a semana, serão debatidos entre outros, os seguintes temas:

- I - os motivos que levam a gravidez na adolescência;
- II – a utilização de métodos contraceptivos;
- III – a divulgação de mensagens em língua acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências da gravidez na adolescência;
- IV – campanhas de prevenção, combate e conscientização da gravidez na adolescência.
- V – capacitação de todos os servidores efetivos e contratados em estratégias de prevenção e combate à gravidez na adolescência.

Art. 4º As Secretarias Municipais, Coordenadorias, Institutos, Programas, Projetos e Serviços Municipais, Conselhos de Direito, Tutelar e das Políticas Setoriais e Instituições privadas poderão programar as seguintes ações:

- I - palestras profissionais especialistas no assunto;
- II - estimular a participação dos pais nos eventos que tratarão o tema;
- III - promover campanha educativa de combate à gravidez na adolescência;
- IV - realizar seminários e outras atividades relacionadas ao assunto.

Art. 5º Durante a realização das ações de Prevenção e Combate a Gravidez na Adolescência, as Secretarias Municipais, Coordenadorias, Institutos, Programas, Projetos e Serviços Municipais, Conselhos de Direito, Tutelar e das Políticas Setoriais e Instituições privadas, enfocará atividades que:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARÍ
GABINETE DO PREFEITO

- I – contribuam para a diminuição do índice de gravidez na adolescência;
- II – diminuam as situações de exclusão social decorrente da gravidez na adolescência;
- III – Informem, sensibilizem e envolvam a sociedade em torno da situação da adolescente mãe e da paternidade precoce.

Art. 6º Fica estabelecido que o Município deverá, instituir o Comitê Gestor Intersectorial, com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à prevenção e ao combate da gravidez na adolescência, garantindo a participação dos conselhos de direito e setoriais.

Art. 7º A comissão deverá elaborar no prazo de 30 dias o plano de ação bienal, que irá desenvolver as ações para a prevenção e o combate a gravidez na Adolescência.

Art. 8º Para a realização das ações de que trata esta Lei, o Município poderá firmar convênios e/ou parcerias com voluntários, Órgãos Estaduais, Federais, Fundações, Associações, autarquias, organizações ligadas aos temas, Entidades Religiosas.

Parágrafo único: Os eventos serão ofertados de forma gratuita, não acarretando onerosidade aos cofres públicos.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARÍ
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Diante dos altos índices de adolescentes grávidas, faz-se necessário o debate acerca da atual situação, desta forma o **PROJETO DE LEI DE PREVENÇÃO E COMBATE À GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA**. O tema da gravidez na adolescência é de extrema relevância, pois envolve questões sociais, emocionais e de saúde que afetam diretamente a vida dos jovens. Este projeto de lei visa conscientizar profissionais e a comunidade em geral sobre os impactos da gravidez precoce, promovendo um ambiente de aprendizado que favoreça a discussão aberta e informada. A importância deste projeto de lei reside na necessidade de preparar os jovens para tomarem decisões mais conscientes sobre sua sexualidade e suas consequências, contribuindo para a redução dos índices de gravidez na adolescência.

Nesse sentido o **Mês de fevereiro** será dedicada anualmente a disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência. As ações estarão a cargo do poder público, em conjunto com organizações da sociedade civil e das instituições privadas, sendo dirigidas prioritariamente ao público adolescente. Os últimos dados do Ministério da Saúde sobre o tema revelam que, em 2020, cerca de 380 mil partos foram de mães com até 19 anos, o que corresponde a 14% de todos os nascimentos no Brasil. A legislação que incluiu a determinação da campanha anual no Estatuto da Criança e do Adolescente está em vigor desde 2019 e teve sua origem em proposta do Senado relatada pelo então senador Mozarildo Cavalcanti. Médico, que destacou a importância da medida para preservar a saúde e garantir a educação das jovens.

Tem muito a ver com a saúde e com a qualidade de vida dos adolescentes, portanto das futuras adultas. Além de estar sujeita a maior ocorrência de complicações, como abortamento, diabetes gestacional, parto prematuro e depressão pós-parto, a gravidez na adolescência repercute negativamente na formação educacional das jovens, com elevado índice de abandono ou de interrupção dos estudos, refletindo-se de forma desfavorável em sua condição social e econômica. A gravidez na adolescência configura-se como grave problema sanitário e social.

Além disso, as adolescentes têm maior vulnerabilidade de doenças sexualmente transmissíveis (DSTs), o que pode agravar ainda mais os riscos durante a gestação. O atendimento médico, a falta de acompanhamento adequado e a escassez de informações dos métodos contraceptivos contribuem para esse quadro alarmante.

Desta forma, a gravidez precoce impacta diretamente a família e a comunidade, exigindo recursos para apoio psicológico, social e financeiro, além de implicar desafios de planejamento familiar e de acesso a saúde adequada.

Portanto, a gravidez na adolescência representa um problema complexo que exige atenção multidisciplinar, com foco na educação sexual, no acesso a métodos contraceptivos e em políticas públicas que promovam o bem-estar e o desenvolvimento integral das jovens.

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
PROCURADORIA GERAL

OFÍCIO. Nº04-02-25-003-PROJUR

Laranjal do Jari, 04 de fevereiro de 2025.

A Senhora,
SUNAMITA GOMES PEREIRA TRINDADE
CHEFE DE GABINETE – PMLJ

Prezada Senhora,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, venho por meio deste, encaminhar Parecer Jurídico nº040225-001-PROJUR, referente ao Projeto de Lei nº011/2025, que Institui o “Mês de Prevenção e Combate da Gravidez na Adolescência” no Município de Laranjal do Jari.

Atenciosamente,

SAMARA NASCIMENTO GERMANO

Assessora Jurídica

OAB/AP 5939-B

Sob Decreto nº056/2025/GAB/PMLJ

RECEBIDO
Em: 07 / 02 / 2025
às 10 h 48 min
Samara Nascimento Germano



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
PROCURADORIA GERAL

PARECER Nº 040225 – 001 – PROJUR

ASSUNTO: Parecer referente ao Projeto de Lei n.º 011/2025 (Institui o “Mês de Prevenção e Combate da Gravidez na Adolescência no Município de Laranjal do Jari”)

PARECER JURÍDICO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

***EMENTA:** Trata-se do Projeto de Lei n.º 011/2025 que dispõe sobre a instituição do Mês de Prevenção e Combate da Gravidez na Adolescência no Município de Laranjal do Jari pedindo parecer jurídico.*

I – RELATÓRIO

Foi solicitado (Memo. nº 101/2025–GAB/PMLJ) Parecer Jurídico referente ao Projeto de Lei n.º 011/2025, que Institui o “Mês de Prevenção e Combate da Gravidez na Adolescência e dá outras providências, no âmbito do Município de Laranjal do Jari.

Neste estado recebi os autos para análise e manifestação.

II – DA ANÁLISE

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos. O exame pela Procuradoria do Município fundamenta-se no parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 430 de 28 de dezembro de 2012, onde: **“à Procuradoria Jurídica Geral do Município cabem as atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo, sendo regulamentada através de Lei complementar Específica”.**

Sua Excelência, Prefeito do Município de Laranjal do Jari-AP encaminhou o presente feito, no qual é solicitado a manifestação desta Procuradoria Geral, sobre a legalidade do Projeto de Lei n.º 011/2025 (Institui o “Mês de Prevenção e Combate da Gravidez na Adolescência) deste município.

Ao Ofício anexou-se cópia do referido Projeto de Lei e sua justificativa.

No entanto, a manifestação da Procuradoria é estritamente sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito das secretarias e comissões, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica.

III – MÉRITO

III. 1 DA ANÁLISE GERAL DO PROJETO

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição do “Mês de Prevenção e

18



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
PROCURADORIA GERAL

Combate da Gravidez na Adolescência no Município de Laranjal do Jari. O Art. 1º, dispõe que:

“Fica instituído no Município de Laranjal do Jari/AP o Mês de Prevenção e Combate da Gravidez na Adolescência a ser realizada, anualmente, durante todo o mês de fevereiro, objetivando reduzir o índice de gestação em idade precoce.”.

O Art. 2º, fala que caberá as instituições públicas e privadas o combate e a conscientização sobre o tema. Já o art. 3º dispõe sobre os temas que serão debatidos durante a semana de campanha de prevenção. O Art. 6º fala da instituição do Comitê Gestor.

Esse é um resumo do PL. Agora, passo a análise do mérito.

III. 2 DA LEGALIDADE DO PROJETO DE LEI

Analisando o excerto observa-se que a competência para legislar sobre a matéria é do Município pois, é um assunto de interesse local (art. 30, da CF/88), senão vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;”.

Tendo em vista, o Princípio da Simetria a Constituição do Estado do Amapá dispôs de igual modo, vejamos:

“Art. 17. Compete aos municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber;”.

Vejamos agora o Art. 9º da Lei Orgânica Municipal de Laranjal do Jari-AP:

“Art. 9º - Compete ao Município, no exercício de sua autonomia, a organização do governo, a administração e a legislação própria e tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
PROCURADORIA GERAL**

III – suplementar a legislação federal e estadual nos limites estabelecidos pela Constituição Federal;

VII – organizar-se juridicamente, editar leis, atos e medidas de seu específico interesse;”.

Observando os excertos acima citados fica claro que a competência para legislar sobre o tema proposto é da atribuição do Município sendo assim, o PL está em consonância com a Legislação brasileira. O artigo 48 dispõe sobre a competência do Prefeito, vejamos:

“Art.48. Ao Prefeito compete:

[...]

III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.”.

A Lei informa que o prefeito tem competência para propor o presente PL.

Portanto, o documento *sub* análise goza de legalidade.

III. 3 DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA

A gravidez na adolescência é um tema complexo que envolve aspectos sociais, econômicos, psicológicos e de saúde. É um fenômeno que ocorre quando uma jovem, geralmente entre 10 e 19 anos, engravida. Algumas condições contribuem para essa situação, como: falta de educação sexual; Pressão social e cultural; fatores socioeconômicos e; relações abusivas, gerando consequências na saúde física, mental, impacto educacional e econômico e relações familiares. Para prevenir a gravidez precoce é necessária uma educação sexual abrangente; acesso a métodos contraceptivos; programas de apoio e; envolvimento da comunidade. Portanto, a gravidez na adolescência é um desafio significativo que requer uma abordagem multifacetada para ser efetivamente tratado. A educação, o apoio e o acesso a serviços de saúde são fundamentais para ajudar a reduzir as taxas de gravidez na adolescência e suas consequências.

O Município sempre passou por desafios desde sua emancipação em 1987, com as últimas gestões a situação social tem apresentado melhoras, entretanto ainda há problemas sociais que precisam de atenção. De acordo com a pirâmide etária do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE do censo de 2022, os adolescentes de 10 a 19 anos compoem a maior parte da população laranjalense. A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 23,41 para 1.000 nascidos vivos. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 2 de 16. Ou seja, temos a segunda maior taxa de mortalidade infantil do estado, e isso perpassa pela gravidez na adolescência, pois, este que ainda é um ser humano em desenvolvimento tem que cuidar de uma criança sem condições mentais e financeiras para arcar com uma educação de qualidade isso fará com que a mãe oferta para o filho recém-nascido uma educação de má-qualidade e uma alimentação pobre em nutrientes contribuindo para o cálculo da alta taxa de mortalidade infantil.

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
PROCURADORIA GERAL**

Falando de economia o percentual de receitas externas em 2022 era de 87,75%, o que o colocava na posição 1 de 16 entre os municípios do estado e na 1 de 5570. Em 2022, o total de receitas realizadas foi de R\$ 174.134.024,42 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R\$ 225.425.982,8 (x1000). Isso deixa o município nas posições 1 e 1 de 16 entre os municípios do estado e na 1 e 1 de 5570 entre todos os municípios. Sendo assim, o Município não possui uma economia local pulgante dependendo a região de repassas federal para poder sustentar-se e isso contribui para que nossas adolescentes acabem enverando para um caminho que parecer ser mais fácil. Não é difícil pensar que tais mães precoces muitas vezes não se previnem adequadamente e podem gerar uma criança em uma gravidez indejada.

Conforme informação importante retirada de publicação do site oficial do governo do estado do Amapá, realizada em 31 de maio de 2023, constatou-se que no ano de 2022, foram gerados por mães de 10 a 19 anos de idade, 2.482 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois) bebês, o que corresponde a 18,5% dos nascidos vivos desse mesmo ano. Para reduzir esses números, o Governo Regional instituiu o Plano Estadual de Prevenção à Gravidez da Adolescência com incentivo e colaboração do Ministério da Saúde.

O plano foi consolidado em junho de 2022 em todo o estado. A implantação do projeto foi implementada ao longo dos anos subsequentes conforme a sinalização dos municípios contando com a adesão do município de Laranjal do Jari. A estratégia tem capacitado profissionais da saúde para que acolham adolescentes e orientem sobre o uso de contraceptivos masculinos e femininos.

Conforme informação retirada da Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde o então, presidente Jair Messias Bolsonaro sancionou a Lei Federal n.º 13.798, de 03 janeiro de 2019, que dispõe sobre o tema acrescentando o art. 8º-A a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), tal acréscimo instituiu a “Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência”.

No dia 17 de fevereiro de 2022 foi publicado, no site oficial da Secretaria de Estado da Administração do Amapá-SEAD/AP, a Palestra que teve como tema a “Gravidez na Adolescência”, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal do Jari-SMAS/PMLJ, com o objetivo de promover uma ação para lembrar a importância em debater a temática.

O Município não é omissor em relação ao cuidado com a Primeira Infância algumas leis, abrangendo a temática, foram promulgadas, em âmbito municipal, portanto, fica evidente que a prefeitura local está se mobilizando ano a ano para proteger as crianças e adolescentes e investindo e políticas públicas para alcançar esse fim, como pode ser observado, conforme tudo o que foi exposto, o Município está em consonância com a Constituição Federal, leis estaduais e municipais sobre o tema.

O combate à gravidez precoce é de suma importância para o pleno crescimento dos adolescentes de nossa localidade para que estes se desenvolvam e possam conquistar sua

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
PROCURADORIA GERAL

independência profissional e financeira e poder ter sua prole em um momento mais adequado em que tais pais poderão oferecer uma melhor educação e alimentação para os seus filhos.

IV – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, do ponto de vista da constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, a Procuradoria OPINA pela **viabilidade técnica do Projeto** de Lei nº 011/2025.

No que tange ao **mérito**, a Procuradoria jurídica OPINA pela **aprovação** deste projeto de lei, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais vigentes.

Laranjal do Jari, 04 de fevereiro de 2025.



KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral do Município

OAB/AP - 3257

Decreto nº 002/2025/GAB/PMLJ



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº884
Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ °. 23.086.804/0001-50.

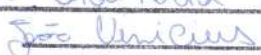
ENDEREÇADA AO GRUPO EQUATORIAL LARANJAL DO JARI-AP.

INDICAÇÃO Nº01/2025-CMLJ
GABINETE VEREADOR SEU CLAUDIO

O Vereador **SEU CLAUDIO** integrante da Câmara Municipal de Laranjal do Jarí – Estado do Amapá, na forma regimental e após lida em Plenário desta Casa de Leis em Sessão Ordinária, apresentem matéria para fins de conhecimento, vem com as honras e cautelas de estilo reservadas as autoridades constituídas, INDICAR ao Grupo CEA Equatorial a instalação de posteamento acompanhada com a inserção da rede elétrica na Rua Luís José da Silva – localizada no Residencial Sarney.

Câmara de Vereadores do Município de Laranjal do Jarí-AP, 19 de fevereiro de 2025.


Seu Claudio
Vereador
REDE

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	21
Data:	19/02/25
Hora do Recebimento:	14 : 33 : 00
Destino:	2: Sessão Ordinária
	
ASSINATURA	

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ °. 23.086.804/0001-50
Avenida Liberdade nº884 – Bairro Agreste,

PROJETO DE LEI Nº 04/2025 – CMLJ – 17 DE FEVEREIRO DE 2025.
Autoria: Vereador Nilsinho Lima.

*“Concede Título de Utilidade
Pública ao Instituto Brasileiro
Cultural e Socioeducativo - IBC”.*

O Vereador **NILSINHO LIMA**, encaminha para apreciação na leitura de expediente em Sessão Ordinária o referido Projeto de Lei:

Art.1º- É concedido Título de Utilidade Pública, ao Instituto Brasileiro Cultural e Socioeducativo – IBC, com CNPJ:23.066.392/0001-97, com sua localização na AV: Tancredo Neves nº2785– Bairro Agreste – Município de Laranjal do Jari-AP.

Art.2º - Instituto Brasileiro Cultural e Socioeducativo – IBC, destinado a prestar as atividades sociais, culturais, esportivas ,educativas e de auxilio as crianças, adolescentes, jovens, idosos e famílias carentes do Estado do Amapá, distrito federal e demais Estados da Federação Brasileira

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Gabinete do Vereador Nilsinho Lima – Câmara de Vereadores do Município de Laranjal do Jari-AP, 17 de fevereiro de 2025.



Nilsinho Lima
Vereador REDE

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	27
Data:	20/02/25
Hora do Recebimento:	10 : 42 : 00
Destino:	2ª Sessão Ordinária
	
ASSINATURA	

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ °. 23.086.804/0001-50
Avenida Liberdade nº884 – Bairro Agreste,

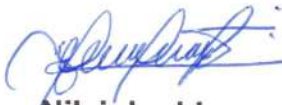
JUSTIFICATIVA

A Organização não Governamental Instituto Brasileiro Cultural e Socioeducativo – IBC é uma entidade local sem fins lucrativos que tem como objetivos defender os direitos as crianças, adolescentes, jovens, idosos e as famílias carentes de Comunidades das Cidades do seu estado de origem, bem como em todo território brasileiro.

Desde sua criação, tem-se mostrado bastante atuante, realizando diversas atividades em prol da comunidade, sempre contando com a voluntariedade de seus integrantes. Também, em parceria com órgãos do poder público, tem procurado levar adiante seu trabalho, o que é feito de forma muito responsável e merecedora de cumprimentos.

Assim sendo, esperamos que esta propositura mereça a aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara de Vereadores do Município de Laranjal do Jari 17 de fevereiro de 2025.



Nilsinho Lima
Vereador REDE

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº. 23.086.804/0001-50
Avenida Liberdade nº884 – Bairro Agreste,

PROJETO DE LEI Nº 05/2025 – CMLJ – 18 DE FEVEREIRO DE 2025.
Autoria: Vereador Tio Bica.

*“Concede Título de Utilidade
Pública ao Instituto Malvinas”.*

O Vereador **TIO BICA**, encaminha para apreciação na leitura de expediente em Sessão Ordinária o referido Projeto de Lei:

Art.1º- É concedido Título de Utilidade Pública, ao Instituto Malvinas, com CNPJ: 52.626.540/0001-89, com sua localização na Passarela 7 de Novembro – Bairro Malvina – Município de Laranjal do Jari-AP.

Art.2º - No cumprimento de suas finalidades de desenvolvimento social,moral educativo e cultural,poderá implantar cursos regulares ,promover palestras,seminários e outras atividades assistencias que promovam a reabilitação e a educação moral e social dos interessados assistidos,inclusive cursos profissionalizantes e de aperfeiçoamento do corpo voluntário.

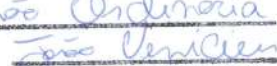
Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Gabinete do Vereador Tio Bica – Câmara de Vereadores do Município de Laranjal do Jari-AP, 18 de fevereiro de 2025.



Tio Bica

Vereador Solidariedade

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	28
Data:	20/02/25
Hora do Recebimento:	10 : 45 : 00
Destino:	2 - Sessão Ordinária
	
ASSINATURA	



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste –Laranjal do Jari – Ap.
CEP: 68.920-000- CNPJ ° 23.086.804/001-50

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS PARLAMENTARES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARÍ – ESTADO DO AMAPÁ.**

REQUERIMENTO Nº 06/2025.

O Vereador **JUNIOR DA BETA**, na qualidade de representante do povo de Laranjal do Jarí, vem em forma regimental apresentar para leitura e votação em Sessão Plenária a proposta direcionada ao excelentíssimo senhor **MARCEL JANDSON MENESES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, para que seja avaliada a possibilidade de disponibilização de um veículo tipo (Van ou Micro-ônibus), para atender o transporte dos professores que atuam nas Comunidades Rurais do nosso município. Ressaltamos que a disponibilização será de forma excepcional em dias de viagens dos professores.

JUSTIFICATIVA

A educação é um pilar fundamental para o desenvolvimento de nossa sociedade e garantir que nossos docentes cheguem até as escolas de forma digna será essencial para a continuidade do ensino nas áreas rurais, acredito que essa iniciativa irá fortalecer ainda mais o compromisso da nossa administração com a educação e com o bem estar da nossa população.

Diante do exposto, peço que este requerimento seja analisado com a urgência que o tema requer. Estou à disposição para discutir essa proposta e colaborar na busca por soluções que beneficiem nosso município.

Câmara Municipal de Laranjal do Jarí- Gabinete do Vereador **JÚNIOR DA BETA**, em 17 de fevereiro de 2025.


JUNIOR DA BETA
Vereador /CMLJ

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	13
Data:	18/02/25
Hora do Recebimento:	09:38:00
Destino:	2ª Sessão Ordinária
 ASSINATURA	



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste-Laranjal do Jari – Ap.
CEP: 68.928-000- CNPJ nº 23.086.804/001-50

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS PARLAMENTARES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARÍ – ESTADO DO AMAPÁ.**

REQUERIMENTO Nº 07/2025.

O Vereador, **MANOEL POMBO**, na qualidade de representante do povo de Laranjal do Jarí, vem em forma regimental, apresentar para leitura e votação em Sessão Plenária a proposta direcionada ao excelentíssimo senhor **MARCEL JANDSON MENESES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, para que seja avaliada a possibilidade de **construção de uma Ponte sobre o braço do Rio Cajari, na Comunidade Santarém do Cajari, a qual fará a interligação nessa localidade por via terrestre com as Comunidades Rurais: Itaboca do Cajari; Serrinha do Cajari; Bacuri do Cajari, comunidades Acampamento e Novolinda.**

JUSTIFICATIVA

Com a construção dessa ponte, facilitará o escoamento da produção do extrativismo e da agricultura familiar das comunidades envolvidas. Ressaltando ainda que a construção dessa ponte beneficiará diretamente mais de sessenta (60) famílias dessas localidades, que hoje se encontram em situação de isolamento, no sentido da falta de acesso a transporte terrestre dessas famílias que residem nas comunidades extrativistas do Alto Cajari acima citadas.

Diante do exposto, peço que este requerimento seja analisado com a urgência que o tema requer. Estou à disposição para discutir essa proposta e colaborar na busca de soluções que beneficiem essas comunidades de nosso município. Segue fotos com coordenadas do possível local da construção da ponte.

Câmara Municipal de Laranjal do Jarí- Gabinete do Vereador **MANOEL BENAION POMBO**, em 18 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
MANOEL BENAION POMBO
Data: 18/02/2025 18:29:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MANOEL BENAION POMBO
Vereador /CMLJ.

Câmara Municipal de Laranjal do Jarí
Secretaria Legislativa
PROTOCOLO GERAL

Processo nº 16

Data: 19/02/2025

Hora do Recebimento: 18:30:00

Destino: 2ª Sessão Ordinária CM

João Benaion

ASSINATURA

Registro de imagens do local da possível Ponte sob o braço do Rio Cajari.





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste-Laranjal do Jari - Ap.
CEP: 68.920-000- CNPJ * 23.086.804/001-50

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS PARLAMENTARES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARÍ – ESTADO DO AMAPÁ.**

REQUERIMENTO Nº 08/2025.

O Vereador, **MANOEL POMBO**, na qualidade de representante do povo de Laranjal do Jarí, vem em forma regimental, apresentar para leitura e votação em Sessão Plenária a proposta direcionada ao excelentíssimo senhor **MARCEL JANDSON MENESES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, para que seja avaliada a possibilidade de **inclusão no programa de mobilidade urbana (asfaltamento) nas Ruas: Travessa Nereu de Oliveira; Travessa Acássia e Travessa da Luz, ambas no bairro: agreste, Município de Laranjal do Jari.**

JUSTIFICATIVA

A pavimentação dessas ruas, está sendo solicitada pelos próprios moradores. E o asfaltamento dessas facilitará o acesso e locomoção das pessoas principalmente de seus moradores. Reitero que já houve o requerimento dessa pauta pelo ex-vereador Américo Santos, através do Ofício nº 192/2022 – GV/CMLJ.

Diante do exposto, reforço o requerimento anteriormente e peço que este seja analisado com urgência que o tema requer. Estou à disposição para discutir essa proposta e colaborar na busca de soluções que beneficiem esses moradores de nosso município.

Câmara Municipal de Laranjal do Jarí- Gabinete do Vereador **MANOEL BENAION POMBO**, em 18 de fevereiro de 2025.

gov.br
MANOEL BENAION POMBO
Data: 18/02/2025 18:29:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MANOEL BENAION POMBO
Vereador /CMLJ.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	17
Data:	19/02/25
Hora do Recebimento:	10 : 37 : 00
Destino:	2ª Sessão Ordinária em 20
João Vitorino	
ASSINATURA	



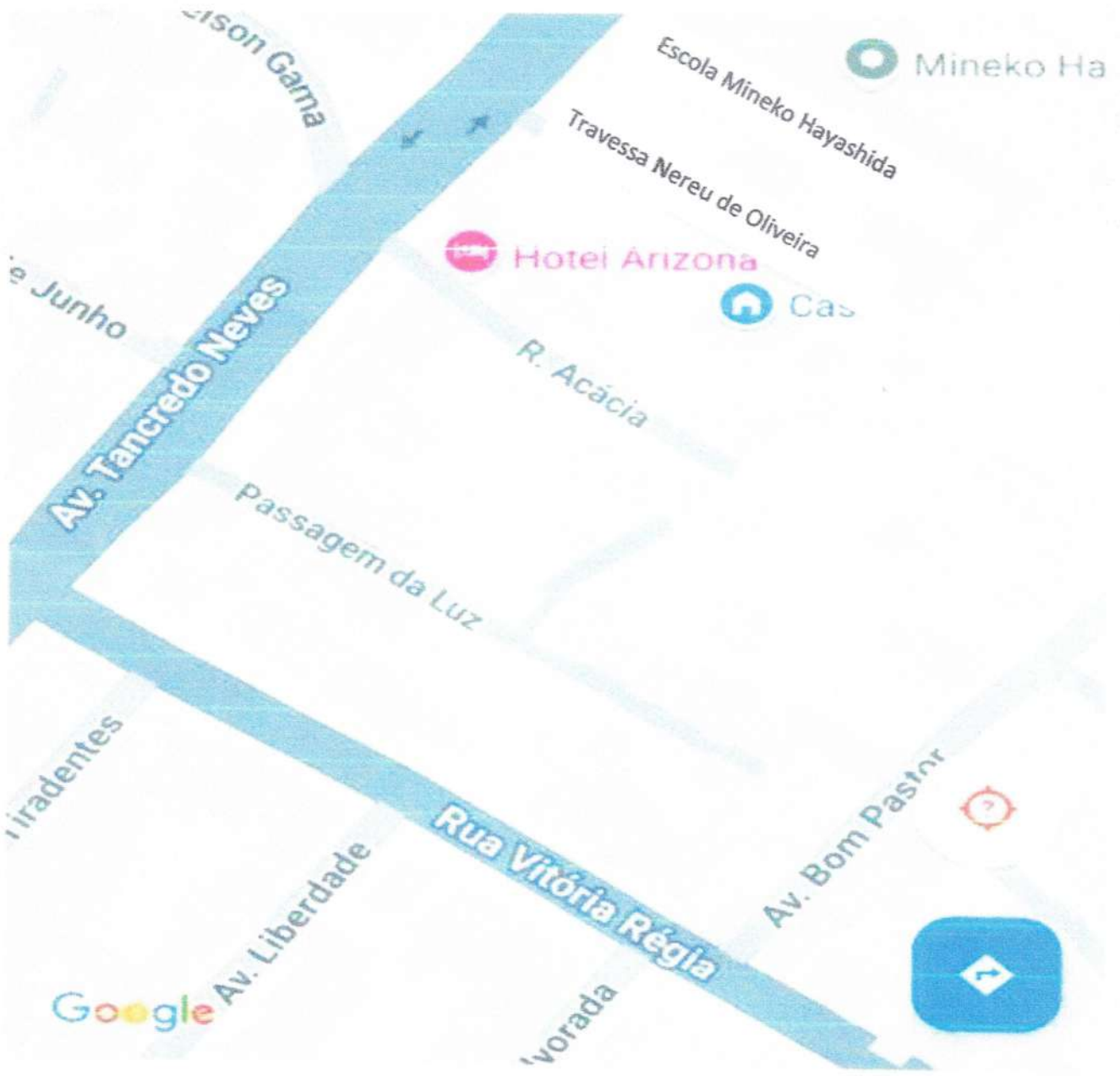
Travessa Nereu de Oliveira



Travessa Acássia



Travessa da Luz





Gabinete do Vereador Américo Santos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI E DEMAIS VEREADORES.

REQUERIMENTO Nº 192/2022-GV/CMLJ

O Vereador que este subscreve, no uso de suas prerrogativas e atribuições, solicita a V. Exa. que, depois de ouvido o plenário, vem REQUERER ao Poder Executivo na Pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Márcio Clay da Costa Serrão, **SE HÁ POSSIBILIDADE DE SE REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS TRAVESSA NEREU DE OLIVEIRA, TRAVESSA DA LUZ E NA RUA ACÁCIA, NO BAIRRO AGRESTE**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a seguinte proposição conforme legislação em vigor, nobres pares efetuo o presente requerimento por visualizar a necessidade da pavimentação nas travessas e rua supracitadas, o que é pleiteado pelos moradores das imediações. A pavimentação asfáltica é de muita importância para os moradores, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Todavia, a ausência de infraestrutura nas travessas e rua pode vir a ser a causa de outras precariedades observadas, como o aumento da criminalidade e a falta de segurança devido à pouca utilização das mesmas como espaço de integração dos usuários.

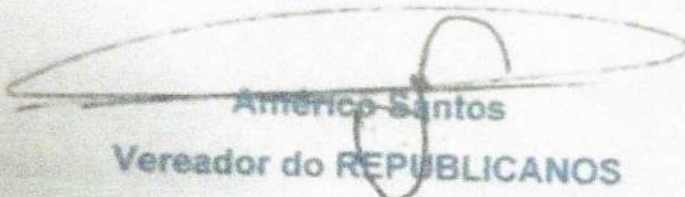
Recebido em
22/11/2022
09:07h

Gabinete: Nº 06
Contatos: (0**96) 99134-5809
E-mail: eng.americossantoss@gmail.com

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Processo nº 192/2022-GV/CMLJ
Data: 22/11/2022
Horário: 09:07h
Assinatura: [Assinatura]



nete do Vereador AMÉRICO SANTOS, Câmara Municipal de Laranjal do
em 22 de novembro de 2022.


Américo Santos
Vereador do REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste-Laranjal do Jari - Ap.
CEP: 68.920-000- CNPJ * 23.086.804/0001-50

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS PARLAMENTARES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARÍ – ESTADO DO AMAPÁ.**

REQUERIMENTO Nº 09/2025.

O Vereador, **MANOEL POMBO**, na qualidade de representante do povo de Laranjal do Jarí, vem em forma regimental, apresentar para leitura e votação em Sessão Plenária a proposta direcionada ao excelentíssimo senhor **MARCEL JANDSON MENESES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, para que interceda junto da empresa CEA EQUATORIAL, que é responsável pelo programa luz para todos no Estado do Amapá. Para que ocorra a implantação de rede elétrica nas seguintes comunidades rurais: Martins; Açaizal; Marinho; Água do Cajari; São Pedro; Dona Maria; Santarém do Cajari; Mangueiro e Boca do Braço, totalizando proximamente 500 unidades consumidora rurais do município de Laranjal do Jari.

JUSTIFICATIVA

Com esta ação será resolvido a crise energética nas comunidades e que irão levar desenvolvimento econômico e social através do Programa luz para todos do Governo Federal, que tem o objetivo de levar energia elétrica, combater a pobreza energética, promover a inclusão social e produtiva, reduzir a desigualdade, melhorar a qualidade de vida da população de áreas rurais e remotas da Amazônia Legal de acordo com o Decreto nº 11.628, de 2023.

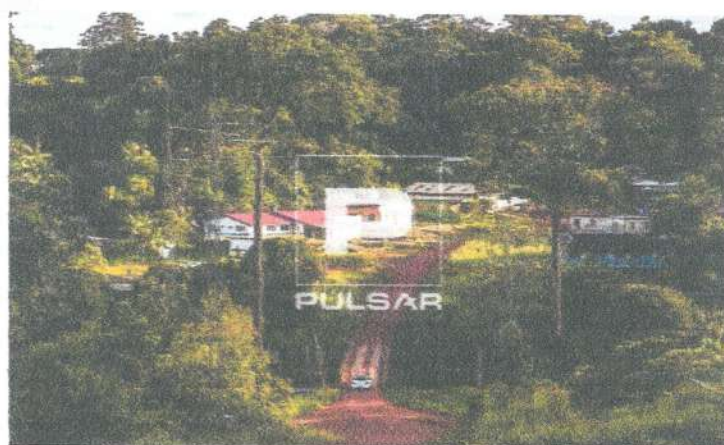
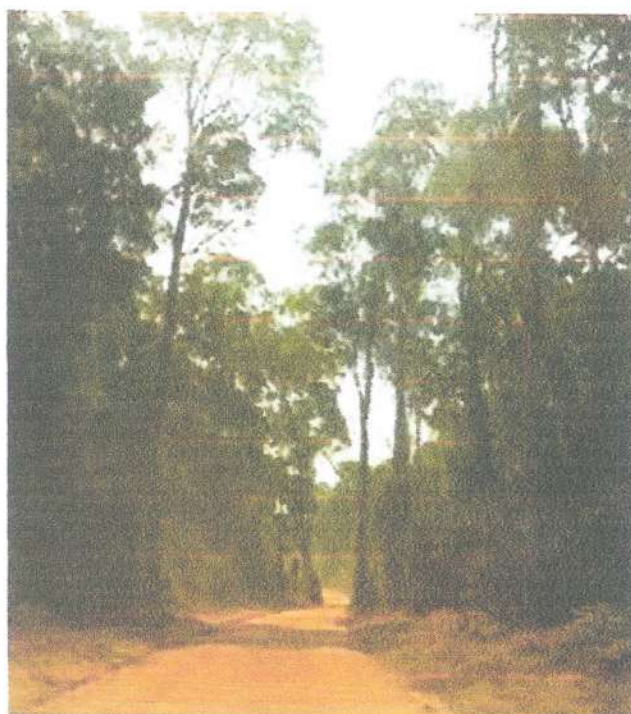
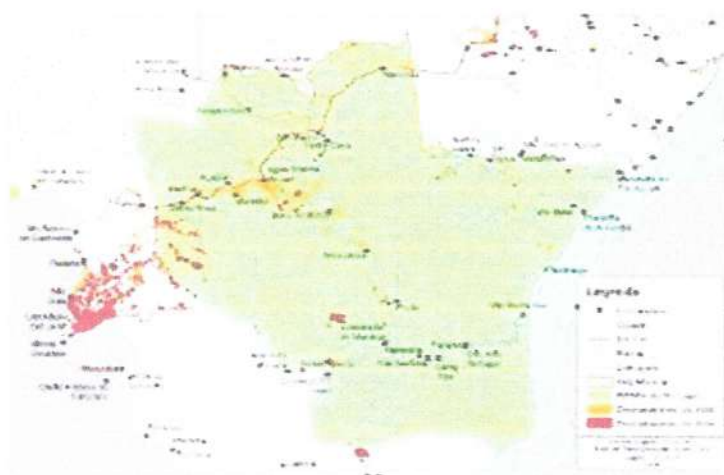
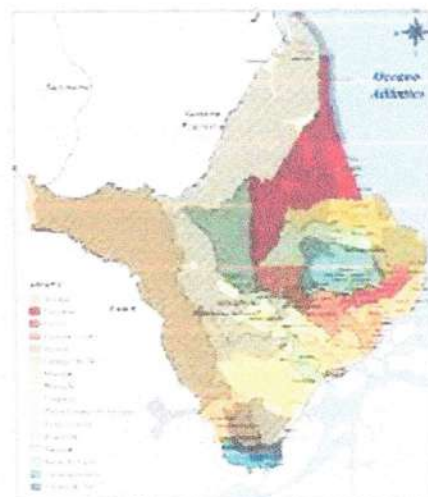
Diante do exposto, peço que este requerimento seja analisado com a urgência que o tema requer. Estou à disposição para discutir essa proposta e colaborar na busca de soluções que beneficiem essas comunidades de nosso município.

Câmara Municipal de Laranjal do Jarí- Gabinete do Vereador **MANOEL BENAION POMBO**, em 18 de fevereiro de 2025.


MANOEL BENAION POMBO
Vereador /CMLJ.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	28
Data:	19/02/25
Hora do Recebimento:	10 : 48 : 00
Destino:	Senador Ordinário em 10
Jairo Amílcar	
ASSINATURAS	

DEMOSTRATIVO DAS LOCALIDADES DAS COMUNIDADES RURAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste -Laranjal do Jari - Ap.
CEP: 68.920-000- CNPJ ° 23.086.804/001-50

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS PARLAMENTARES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARÍ – ESTADO DO AMAPÁ.**

REQUERIMENTO Nº 10/2025

O Vereador **MARLON MOURA** na qualidade de representante do povo de Laranjal do Jarí, vem requer a mesa Diretora, depois de ouvido o soberano plenário, solicita a administração Municipal que seja disponibilizado por meio da pasta responsável guardas Municipais (de trânsito ou civil) na frente das escolas localizadas na Avenida Tancredo Neves nos períodos de entrada e saída de alunos.

JUSTIFICATIVA

Será dada em Sessão Plenária

Câmara Municipal de Laranjal do Jarí- Gabinete do Vereador Marlon Moura, em 18 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	<u>20</u>
Data:	<u>19/02/25</u>
Hora do Recebimento:	<u>14</u> : <u>27</u>
Destino:	<u>2- Serviço Ordinário CMLJ</u>
<u>João Vinícius W. de Moura</u>	
Assinatura	


Marlon Moura
Vereador /CMLJ



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste –Laranjal do Jari – Ap.
CEP: 68.920-000- CNPJ ° 23.086.804/001-50

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS PARLAMENTARES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARÍ – ESTADO DO AMAPÁ.**

REQUERIMENTO Nº11/2025.

O Vereador **DENIS PELHECA**, na qualidade de representante do povo de Laranjal do Jarí, vem solicitar em Sessão Ordinária com aprovação dos Nobres Pares após seja encaminhado ao executivo Municipal para dentro do organograma orçamentário do Município a construção de uma Creche Municipal para atender a parte baixa da Cidade – (com proposta de localização ao lado do Centro Municipal de Ensino Fundamental Laranjal do Jari).

JUSTIFICATIVA

Será dada em Plenário

Câmara Municipal de Laranjal do Jarí- Gabinete do Vereador DENIS PELHECA , em 19 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	<u>89</u>
Data:	<u>19/02/25</u>
Hora do Recebimento:	<u>11</u> : <u>22</u>
Destino:	<u>2ª Sessão Ordinária CMLJ</u>
<u>João Vinícius M. de Moin</u>	
Assinatura	


DENIS PELHECA
Vereador PL/CMLJ



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste –Laranjal do Jari – Ap.
CEP: 68.920-000- CNPJ ° 23.086.804/001-50

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS PARLAMENTARES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARÍ – ESTADO DO AMAPÁ.**

REQUERIMENTO Nº12/2025.

O Vereador **SEU CLAUDIO**, na qualidade de representante do povo de Laranjal do Jarí, vem solicitar ao executivo municipal para que autorize a pasta competente e assim seja realizado a limpeza, retirada de entulhos seguida com terraplanagem na Rua dos Cravos – localizada no Bairro Sarney.

JUSTIFICATIVA

Será dada em Plenário

Câmara Municipal de Laranjal do Jarí- Gabinete do Vereador SEU CLAUDIO, em 19 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	<u>23</u>
Data:	<u>19/02/25</u>
Hora do Recebimento:	<u>14 : 40</u>
Destino:	<u>2- Sessão Ordinária</u>
<u>João Vinícius W. de Morais</u>	
Assinatura	

Claudio R. Ribeiro
SEU CLAUDIO
Vereador REDE/CMLJ





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste –Laranjal do Jari – Ap.
CEP: 68.920-000- CNPJ ° 23.086.804/0001-50

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS PARLAMENTARES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARÍ – ESTADO DO AMAPÁ.**

REQUERIMENTO Nº13/2025.

O Vereador **SEU CLAUDIO**, vem requerer para votação em Plenário na qualidade de representante do povo de Laranjal do Jarí, **CONSIDERANDO:** A necessidade para os moradores do local e certo de que o pedido vai ser analisado com devidas honras, assim vem com a seguinte solicitação para que seja inserida dentro do mapa de pavimentação asfáltica a Rua Luís José da Silva, localizada no residencial Sarney.

JUSTIFICATIVA

Será dada em Plenário

Câmara Municipal de Laranjal do Jarí- Gabinete do Vereador SEU CLAUDIO, em 19 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	22
Data:	19/02/25
Hora do Recebimento:	14 : 36
Destino:	2- Serviço Ordinaria
João Vinicius W. de Moura	
Assinatura	

Claudio R. Ribeiro
SEU CLAUDIO
Vereador REDE/CMLJ



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste –Laranjal do Jari – Ap.
CEP: 68.920-000- CNPJ ° 23.086.804/001-50

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS PARLAMENTARES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARÍ – ESTADO DO AMAPÁ.**

REQUERIMENTO Nº 14/2025

O Vereador **EZIO MORAES** na qualidade de representante do povo de Laranjal do Jarí, vem requer a mesa Diretora, depois de ouvido o soberano plenário, solicitando que autorize o departamento responsável a realizar os serviços de limpeza e roçagem nas ruas do Bairro Cajari.

JUSTIFICATIVA

Será dada em Sessão Plenária

Câmara Municipal de Laranjal do Jarí- Gabinete do Vereador Ezio Moraes, em 19 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	<u>25</u>
Data:	<u>20/02/25</u>
Hora do Recebimento:	<u>10</u> : <u>32</u>
Destino:	<u>2ª Sessão Ordinária</u>
<u>José Benício W. de Moraes</u>	
Assinatura	


Ezio Moraes



Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI
Palácio Benedito Lima Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste –Laranjal do Jari – Ap.
CEP: 68.920-000- CNPJ ° 23.086.804/001-50

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS PARLAMENTARES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARÍ – ESTADO DO AMAPÁ.**

REQUERIMENTO Nº 15/2025

O Vereador **EZIO MORAES** na qualidade de representante do povo de Laranjal do Jarí, vem requer a mesa Diretora, depois de ouvido o soberano plenário, solicitando que a Empresa KADOSH faça os reparos na iluminação pública no Bairro Cajari.

JUSTIFICATIVA

Será dada em Sessão Plenária

Câmara Municipal de Laranjal do Jarí- Gabinete do Vereador Ezio Moraes, em 19 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Secretaria Legislativa

PROTOCOLO GERAL

Processo nº 26

Data: 20/02/25

Hora do Recebimento: 10 : 36

Destino: 2ª Sessão Ordinária

João Venício W. de Moraes

Assinatura


Ezio Moraes



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste -Laranjal do Jari - Ap.
CEP: 68.920-000- CNPJ nº 23.086.804/0001-50

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS PARLAMENTARES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARÍ – ESTADO DO AMAPÁ.**

REQUERIMENTO Nº16/2025.

O Vereador **TIO BICA**, REQUER juntamente a Mesa Diretora após ouvido o Plenário e com sua votação, seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal na pessoa do prefeito Marcel Jandson Menezes, dentro das condições do município, a doação de um terreno com seus fins específicos para Associação dos Trabalhadores Extrativistas do Pará e Amapá -ATEAEPA. Segue documentação anexo.

JUSTIFICATIVA

Será dada em Plenário

Câmara Municipal de Laranjal do Jarí- Gabinete do Vereador TIO BICA, em 20 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	<u>24</u>
Data:	<u>20/02/25</u>
Hora do Recebimento:	<u>09 : 04</u>
Destino:	<u>2: Sessão Ordinária</u>
<u>João Vinícius W. de Moura</u>	
Assinatura	


TIO BICA
Vereador Solidariedade/CMLJ

Ofício nº 08/2025 - ATEAEPA,

Laranjal do Jari/AP, 18 de dezembro de 2024.

À

SUA EXCELENCIA Sr.

VEREADOR - BENEDITO MACHADO DO CARMO (Tio Bica)

Câmara Municipal de Vereadores

Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP

Assunto: Solicitação de Terreno para implantação da Usina de biomassa de açaí.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Cumprimentando – o cordialmente, a Associação dos Trabalhadores Extrativistas do Açaí do Pará e Amapá – ATEAEPA, CPNJ 02.774.620/0001-03, com sede neste município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, cito: **BR 156, Bairro Cajari – CEP 68920-000 Laranjal do Jari – Estado do Amapá.** O Município de Laranjal do Jari, conforme ultimo diagnostico de potencialidade econômica tem em pleno funcionamento 72 Batedeiras de açaí sendo, 57 associadas na ATEAEPA, as quais geram em média mensalmente 110 toneladas de biomassa de açaí. Devido o Município não dispor de áreas para destinação deste resíduo a COOPERATIVA DOS MOVELEIROS DO JARI - COOPEMÓVEIS, cedeu um espaço provisório em sua área industrial onde esta sendo destinado, (atualmente tem um estoque médio de 3 mil toneladas estocada), só que não há mais espaço para estocagem.

A lei Municipal nº 240/2003, obriga o gerador a dá a destinação final em seu resíduo gerado, porem a mesma lei obriga o Município dispor de área para destinação destes resíduos gerados. As áreas que o Município destina seus resíduos domésticos e entulho orgânico não tem espaço para a destinação da biomassa do açaí, situação que esta causando sérios transtornos para o Município e os empreendedores do ramo do açaí no que tange a política de destinação final destes resíduos.

Diante do se apresenta a ATEAEPA vem trabalhando projetos que viabilize soluções para os problemas aqui apresentados como:

- ✓ Projeto de Boas Pratica para batedores de açaí e padronização, já concluídos a primeira etapa;
- ✓ Projeto de implantação de uma usina de transformação da biomassa em biodiesel, adubo orgânico ect...;
- ✓ Projeto implantação da Agroindústria de processamento de polpa de Açaí;

ATEAEPA para cumprir com seus objetivos tem as seguintes parcerias:

- ✓ Termo de Comodato de 80 ha de açazeais nativo autorizado para coleta extrativa;
- ✓ UNIFAP, Termo de colaboração para mapeamento da área informada, o qual já iniciou dia 12/02/2025, já em fase final da primeira etapa, o Termo também

contempla: projeto da agroindústria, plantas: arquitetônica, hidráulica, incêndio e elétrica, e a usina de reciclagem.

- ✓ **SEBRAE:** Consultoria de Boas pratica para Batedores de açaí e padronização das batedeiras associadas e as independentes, projeto já foi concluído a primeira etapa, a segunda já esta em faze de planejamento;
- ✓ **Prefeitura Municipal:** Termo de Colaboração para mapeamento de açaizais e apoio de insumo combustível para transporte da produção;
- ✓ **GEA/UNIFAP/RURAP/PMLJ/IMAPA/ATEAEPA,** Diagnostico das cadeias de produção agroextrativista e da agricultura familiar, este projeto é um termo de Colaboração firmado entre UNIFAP e RURAP envolvendo todos estes órgãos.

O terreno do qual se trata é uma área no Assentamento Maria de Nazaré mineiro transferido para a Prefeitura em troca da área do Horto Municipal. A área é muito acidentada que inviabiliza qualquer outra forma de uso com fins hortifrutigranjeiro entre outras.

Portanto, a área pode ser utilizada para implantar uma unidade de transformação desta biomassa em subprodutos conforme acima citado.

O terreno mede 100 metros de frente com 200 metros de fundo 20 mil metros quadrados, área plana 30% restantes da área, 70% aclave que não oferece condições de cultivares.

Acesso: o acesso à área é através da AP 160 km 02 e Ramal principal Deus é Fiel 300m, Ramal secundário 300m falta abertura até o local da área.

Para fins do que se apresenta gostaríamos de contar com vosso apoio para sensibilizar o prefeito em conceder a referida área para os fins apresentados e ao mesmo tempo formalizar um Termo de Colaboração para desenvolver as atividades em parceria com o Município.

Certo de contar com vossa especial atenção, reitero votos de distinta consideração e apreço.

Respeitosamente,



Moises Matias dos Santos
Presidente



Ruvenete Joite Cunha Lima
Diretor de Política Institucional – Ateaepa

Justificativa:

A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EXTRATIVISTAS DO AÇAÍ DO PARÁ E AMAPÁ – ATEAEPA, para fins de desenvolver o setor do empreendedorismo no Município vem trabalhando com muito esforço para garantir um produto de qualidade sanitária e preço justo na coleta do açaí In Natura, processamento através das batedeiras associadas e independentes que somam 72 unidades no Município, diante desta demanda levantada e a produção diagnosticada no vale do Jari nos motivou ainda mais a buscar apoio para desenvolver esta atividade econômica que atualmente faz circular no município 30 milhões de reais anualmente envolvendo compra da matéria-prima In Natura e produto processado com venda direta ao consumindo.

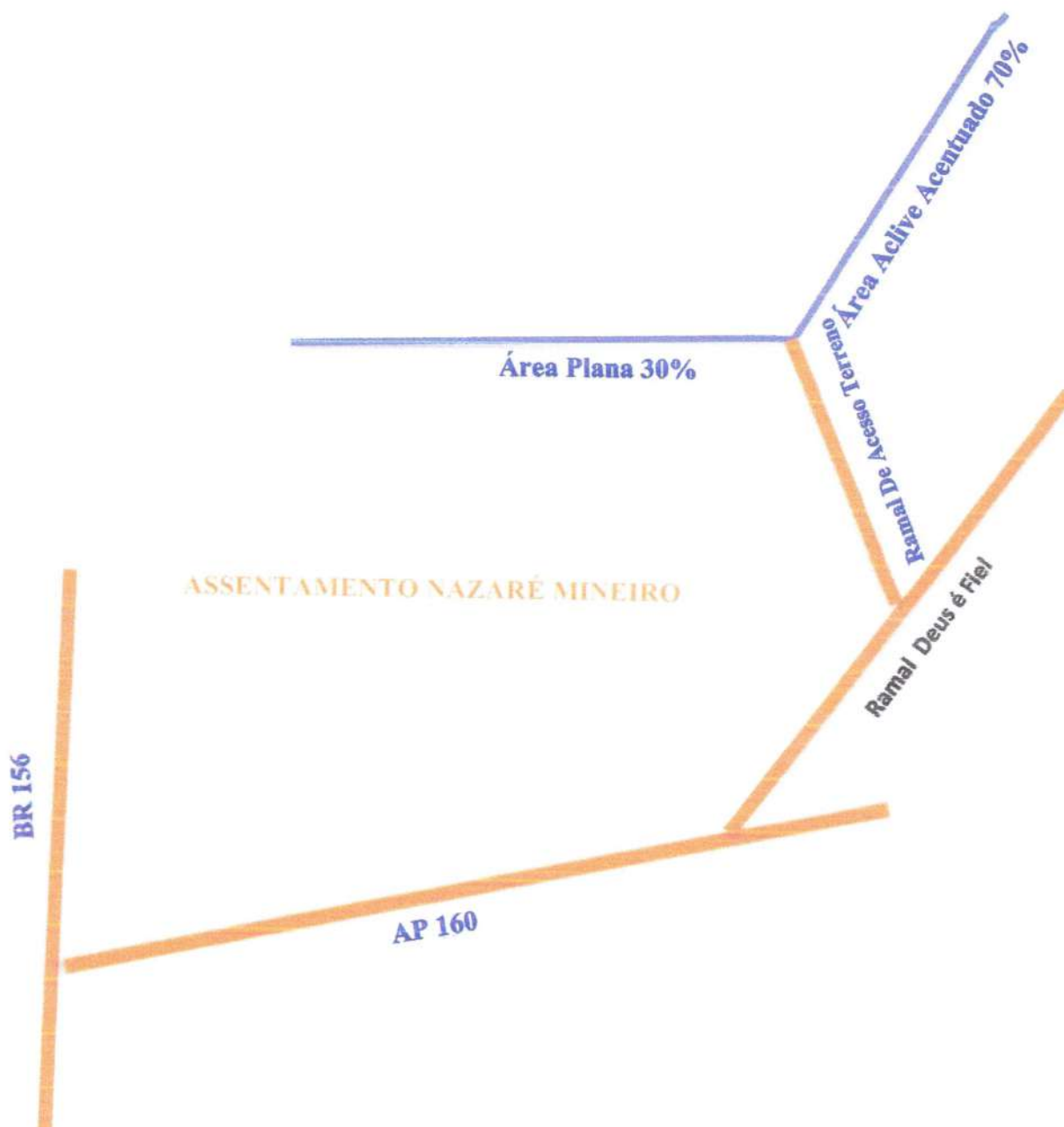
Para garantir o futuro desta atividade a ATEAEPA vem firmando varias parcerias importantes para fomentar e garantir a colheita total do das áreas de coleta que atualmente só é coletada 40% os 60% se perde por falta do Município absorver toda produção, principalmente no período da safra.

PROJETOS E TERMOS DE COLABORAÇÃO:

- **Fundação Jari/Jari celulose:** Termo de Concessão de 72 Açaizais, 08 já em exploração pela ATEAEPA;
- **Universidade Federal do Amapá – UNIFAP:** Termo de Colaboração para Mapeamento de 08 áreas de açaizais nativos das áreas da Empresa Jari (autorizado). Trabalho já realizado a primeira etapa, segunda etapa em andamento, planta arquitetônica, planta elétrica, planta hidráulica, planta de incêndio da fabrica de processamento de açaí e planta da fabrica de processamento da biomassa;
- **Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari:** Termo de Colaboração para Mapeamento de açaizais nativos nas áreas autorizadas da empresa Jari, processo em andamento;
- **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE:** Termo de Colaboração para cadastramento, padronização, cursos de cooperativismo, associativismo, capacitação, POP e MBPF individual para todos empreendedores que receber os kits de batedeiras e projeto técnico e de equipamentos da fabrica de processamento de açaí;
- **Governo do Estado:** Titularidade da área (terreno) da ATEAEPA, localizado no Bairro Cajari II frente da BR 156, processo em fase final para entrega.
- **Cooperativa:** Com a implantação dos projetos econômicos estamos instituindo a Cooperativa Mista dos Trabalhadores Extrativistas do Vale do Jari – COOPJARI que cuidará da parte comercial dos seus cooperados Batedores e Peconheiros; Com a conclusão destes projetos e ações concluídos nossa meta de geração de mão de obra é 350 diretas e indiretas com uma rotatividade de capital anual no Município a previsibilidade é 75 milhões de reais.

Razão que nos motiva, apelarmos para vossa sensibilidade em nos conceder a área solicitada, para os fins apresentados a qual contribuirá no desenrolamento social e econômico para a solicitante e a solicitada.

DETALHAMENTO DA ÁREA E ACESSO.



IMAGENS DOS ACESSOS E DO TERRENO

Assentamento Maria de Nazaré Mineiro AP 160 com Ramal Deus é Fiel.		
Latitude	Longitude	Latitude: 0°49'43" Longitude: 52°29'21"W Altitude: 38.15m m Precisão: 5.6 m Tempo: 02-12-2024 15:09 Nota: Terreno da Prefeitura Assentamento Nazaré Mineiro Laranjal do Jari
0° 49' 4" S	52° 29' 21"	
Assentamento Maria de Nazaré Mineiro AP 160 com Ramal Deus é Fiel.		
Latitude	Longitude	Latitude: 0°49'43" Longitude: 52°29'19"W Altitude: 38.15 m Precisão: 5.6 m Tempo: 02-12-2024 15:10 Nota: Terreno da Prefeitura Assentamento Nazaré Mineiro Laranjal do Jari
0° 49' 4" S	52° 29' 19"	
Assentamento Maria de Nazaré Mineiro Ramal Deus é Fiel, entrada do Ramal de Acesso à área. Falta abertura.		
Latitude	Longitude	Latitude: 0°49'43" Longitude: 52°29'16"W Altitude: 38.15 m Precisão: 5.6 m Tempo: 02-12-2024 15:10 Nota: Terreno da Prefeitura Assentamento Nazaré Mineiro Laranjal do Jari
0° 49' 4" S	52° 29' 16"	
Assentamento Maria de Nazaré Mineiro Área plana do terreno para montagem do galpão das maquinas processadoras, estoque da biomassa e galpão de armazenamento da produção.		
Ponto 01 inicia da área		
Latitude	Longitude	Latitude: 0°48'57" Longitude: 52°29'16"W Altitude: 15.61 m Precisão: 16.1 m Tempo: 02-12-2024 15:25 Nota: Terreno da Prefeitura ponto 01 início da área Assentamento Nazaré Mineiro
0° 48' 57" S	52° 29' 16" W	

P 01

P 01

ÁREA CEDIDA PELA
COOPERATIVA DOS MOVELEIROS DO JARI - COOPMÓVEIS

Estoque de biomassa na área cedida provisoriamente pela COOPMÓVEIS para disposição final da Biomassa (semente) de açaí

Imagem do dia 02/12/2024



Ordenamento da área de estocagem na COOPMÓVEIS com apoio da PMLJ através da SEINF, para abertura de espaço para receber novas demandas de biomassa.

Imagem do dia 02/12/2024.

